



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo
1-1

LEI Nº 520

TUFIO BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica descelado o trecho da Rua Dez, compreendido entre o lote nº 17 e o lote nº 18, da Rua Floriano Peixoto, no Patrimônio Municipal, com uma largura de 10 metros e um comprimento de 100 metros, totalizando 1000 metros quadrados.

ARTIGO 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder ao descelamento do trecho da Rua Dez, de acordo com o artigo 1º desta Lei, e a proceder ao loteamento do terreno descelado, de acordo com o artigo 3º desta Lei, e a proceder ao loteamento do terreno descelado, de acordo com o artigo 3º desta Lei, e a proceder ao loteamento do terreno descelado, de acordo com o artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 25 de Abril de 1973.

TUFIO BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 25 de abril de 1973.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.


GABRIEL MAGLIARDI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Juize Baracat, Prefeito Municipal de Pompeia,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

~~Faz saber~~ que a Câmara Municipal de Pompeia,
aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica cancelado o trecho da Rua Dez,
compreendido entre a Rua Rodolfo Lara Campos, e Avenida Floriano Peixoto,
no Patrimônio Glândria, medindo 12 (doze) metros de largura por 80 (oitenta)
metros de comprimento perfazendo a área de 960 (novecentos e sessenta) metros
quadrados.

Artigo 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal auto-
rizado a doar referida área do trecho da rua cancelado, constante do arti-
go 1º desta lei, à firma UNIFERRA - Indústria e Comércio S/A., estabelecida
nesta cidade, tão logo receba escritura de domínio dos proprietários do pa-
trimônio Glândria, referentes às ruas daquele patrimônio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 25 de abril de 1973.

a.) Juize Baracat

Prefeito Municipal

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, em 25 de abril de 1973.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

a.) Gabriel Gagliardi

Diretor Administrativo